

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.307, DE 20 DE JULHO DE 2018**

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Doença Renal Crônica.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Institui a Semana de Prevenção e Combate a Doença Renal Crônica, no âmbito do Município de Itaqui.

**Parágrafo Único.** A Semana de Prevenção e Combate a Doença Renal Crônica ocorrerá na segunda semana do mês de março de cada ano, em alusão ao dia mundial do rim, comemorado no dia 08 (oito) de março de cada ano.

**Art. 2º** Os objetivos da Semana de Prevenção e Combate a Doença Renal Crônica são:

I – realizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas consideradas fatores de risco para a doença renal crônica, tais como a hipertensão arterial e o diabetes.

II – promover feiras de saúde, seminários, palestras, campanhas educativas e outros eventos sobre as Políticas Públicas de Atenção Integral às pessoas portadoras de Doenças Renais e ou fatores de risco para a mesma;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela Sociedade Civil em prol dos portadores de Doenças Renais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2018.**

  
**Jarbas da Silva Martini**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 20-07-2018 a 03-08-2018

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA DE ITAQUI